



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L. E. I. Nº 248

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 169.750 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE MADEIRA, SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CÊRCA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA MARGARIDA.

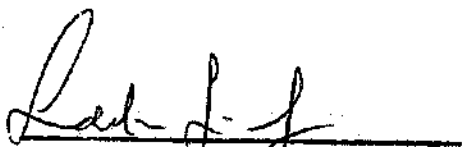
ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO FINANCEIRO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 28 DE OUTUBRO DE 1966.


DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO